

Ofício nº 9804/2024 - DICOM/DIPRE

Goiânia, 5 de novembro de 2024

Ao Senhor  
Rafael Arruda Oliveira  
Procurador-Geral do Estado de Goiás - PGE-GO  
Rua 02, esq. c/ Av. República do Líbano, Quadra D-02,  
Lotes 20/26/28, nº 293, Edifício Republic Tower, Setor Oeste  
74110-130 – Goiânia-GO

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 21393/2024/PGE.**

Senhor Procurador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 21393/2024/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás – PGE/GO, por meio do qual solicita que a Saneago informe o valor estimado das contratações relativas a prestação de serviços de fornecimento de água, coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, informamos o seguinte:

2. Primeiramente, informamos que o valor estimado final deve perpassar pela análise das áreas técnicas do ente contratante. De todo modo, a fim de subsidiar as estimativas, apresentamos a seguir os valores previstos (mensal e anual) para contratação, com base na média de consumo apresentada pelo órgão, da(s) conta(s) em fase de contratação:

• **Contratação 108748 – SISLOG:** R\$ 9.194,58 por mês, total R\$ 110.334,96 por ano.

3. Sugerimos, ainda, que a área técnica avalie a possibilidade de previsão de margem de segurança, para contemplar eventuais excedentes de consumo ou reajustes tarifários ao longo do exercício.

4. Ainda, segue em anexo cópia da Resolução Normativa nº 242, de 28 de fevereiro de 2024, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás, que apresenta a Tabela Tarifária vigente.

5. Ao ensejo, colocamos esta Companhia à disposição para prestar eventuais detalhamentos e demandas futuras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por HUGO CUNHA GOLDFELD, DIRETOR (A) na DIRETORIA COMERCIAL - DICOM, em 05/11/2024 15:26:36, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, “b”, da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO JOSE SOAVINSKI, DIRETOR PRESIDENTE na PRESIDENCIA - DIPRE, em 05/11/2024 17:00:27, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, “b”, da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.

**Saneamento de Goiás S. A.**

(62) 3243-3258 | protocolo@saneago.com.br

Av. Fued José Sebba, 1245 – Jardim Goiás – 74805-100 – Goiânia – GO



Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
dos Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 242, de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 202300052000337.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 1/2024 (56796869), que trata do estudo da tarifa de água e esgoto da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste tarifário referente ao ano de 2024 da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos índices de reajustes para as tarifas nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 1,950% (um virgula novecentos e cinquenta por cento), a partir do dia 1º de abril de 2024, sobre a tabela tarifária vigente em fevereiro de 2023;

II - para a tarifa básica (custo mínimo fixo) o percentual de 1,950% (um virgula novecentos e cinquenta por cento), sobre a tabela tarifária vigente em fevereiro de 2023, a partir do dia 1º de abril de 2024, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

Art. 2º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 1º de abril de 2024, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá disponibilizar em seu sítio e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 242/2024 - CR**

### **ANEXO ÚNICO**

#### **ESTRUTURA TARIFÁRIA**

#### **1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:**

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social **R\$ 7,99/mês**

Categoria Residencial Normal **R\$ 15,98/mês**

Categoria Comercial I **R\$ 15,98/mês**

Categoria Comercial II **R\$ 7,99/mês**

Categoria Industrial **R\$ 15,98/mês**

Categoria Pública **R\$ 15,98/mês**

2- TARIFAS / CONSUMO:

| CATEGORIAS         | Faixas de consumo / economia<br><br>(m3 / mês) |  | T A R I F A S    |                      |            |
|--------------------|------------------------------------------------|--|------------------|----------------------|------------|
|                    |                                                |  | ÁGUA<br>(R\$/m³) | ESGOTO (R\$/m³)      |            |
|                    |                                                |  |                  | Coleta e afastamento | Tratamento |
| Residencial Social | 1 - 10                                         |  | 2,50             | 2,00                 | 0,50       |
|                    | 11 - 15                                        |  | 2,81             | 2,25                 | 0,56       |
|                    | 16 - 20                                        |  | 3,22             | 2,58                 | 0,64       |

| CATEGORIAS                         | Faixas de consumo / economia<br><br>(m3/mês) |  | T A R I F A S    |                      |            |
|------------------------------------|----------------------------------------------|--|------------------|----------------------|------------|
|                                    |                                              |  | ÁGUA<br>(R\$/m³) | ESGOTO (R\$/m³)      |            |
|                                    |                                              |  |                  | Coleta e afastamento | Tratamento |
| Residencial Normal                 | 1 - 10                                       |  | 5,28             | 4,22                 | 1,06       |
|                                    | 11 - 15                                      |  | 5,96             | 4,77                 | 1,19       |
|                                    | 16 - 20                                      |  | 6,82             | 5,46                 | 1,36       |
|                                    | 21 - 25                                      |  | 7,74             | 6,19                 | 1,55       |
|                                    | 26 - 30                                      |  | 8,74             | 6,99                 | 1,75       |
|                                    | 31 - 40                                      |  | 9,97             | 7,98                 | 1,99       |
|                                    | 41 - 50                                      |  | 11,29            | 9,03                 | 2,26       |
|                                    | + 50                                         |  | 12,87            | 10,29                | 2,57       |
| Pública                            | 1 - 10                                       |  | 9,97             | 7,98                 | 1,99       |
|                                    | + 10                                         |  | 11,29            | 9,03                 | 2,26       |
| Comercial I (Médio e Grande Porte) | 1 - 10                                       |  | 11,29            | 9,03                 | 2,26       |
|                                    | + 10                                         |  | 12,87            | 10,29                | 2,57       |
| Comercial II<br>(Pequeno Porte)    | 1 - 10                                       |  | 5,64             | 4,51                 | 1,13       |
| Industrial                         | 1 - 10                                       |  | 11,29            | 9,03                 | 2,26       |
|                                    | + 10                                         |  | 12,87            | 10,29                | 2,57       |

Reajuste Linear: 1,950% para as tarifas e para o custo mínimo fixo

3 - FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 28/02/2024, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)** informando o código verificador **57247592** e o código CRC **D46DFBAF**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300052000337



SEI 57247592